

Estudo Técnico Preliminar 77/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 6142/2023

2. Descrição da necessidade

2.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por meio de discagem direta a ramal – DDR, é atualmente utilizado por este Regional em sua comunicação com público externo e servidores por meio de voz.

2.2 Trata-se portanto, de serviço necessário, fundamental e indispensável para a operacionalidade do Tribunal, visto que é por meio dos ramais telefônicos que ocorrem a maioria das comunicações externas do Tribunal para com o público em geral e demais demandantes de serviços ofertados.

2.3 O atual contrato TRT 19º/SJA nº 08/2019, que consta do Processo Proad nº 1520/2018, tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo entroncamento digital e linhas DDR e discagem direta gratuita (DDG), na modalidade fixo-fixo local, intraestadual e interestadual e origem móvel. Este contrato foi assinado em 10/01/2019, com término de vigência prevista para 09/01/2024, não cabendo mais prorrogações ordinárias.

2.4 A necessidade atual do Tribunal perpassa pelo fornecimento de serviços de telefonia fixo para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR, conforme especificações técnicas e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.5 Atender as demandas da Ouvidoria do TRT-19.

2.6 As ações desta contratação auxiliarão diretamente o Tribunal a atingir as metas de seu Planejamento Estratégico, proporcionando a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.

2.7 Espera-se, com a sua efetivação, garantir que a utilização dos serviços de telefonia fixa comutada continue sendo utilizada de forma a auxiliar como meio de comunicação interna e externa, reduzindo os riscos inerentes à sua eventual indisponibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Auricélio Ferreira Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Dos Requisitos dos Serviços

4.1.1. A Contratada deverá prover o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de acordo com as especificações contidas abaixo:

4.1.2. Serviço Telefônico Fixo nas modalidades abaixo, com planos de ligações ilimitadas:

4.1.3. Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1,

4.1.4. LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4),

4.1.5. LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)

4.1.6. Tráfego de chamadas 0800

4.1.7. Serviço Telefônico Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para realização de ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região. O serviço LDI, conforme contextualização no Item 1.3, por suas características peculiares de cobrança onde cada um dos 193 países adotam tarifas diferenciadas, terão seus valores detalhados na fatura e serão pagos por meio de verba específica para custeio e não deverá ser incluído na modalidade ilimitada;

4.1.8. Para prestação dos serviços de telefonia local, a Contratada deverá fornecer dois Links SIP que serão utilizados para atender a demanda da solução de voz IP (IP-PBX) do Tribunal

4.1.9 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os elementos (equipamentos, cabos, conectores, etc.) necessários à prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser compatíveis com a conexão SIP ao Session Border Controller já existente no Tribunal, sendo o sistema de

telefonia da fabricante Avaya, modelo Aura cuja integração é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.10 A instalação dos entroncamentos digitais deverá ser realizada de tal forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada instalados. Se ficar constatado que a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente, a combinar com a Administração, e concluídos de uma única etapa, com objetivo de não causar qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

4.1.11. A interface física da Contratada para a prestação do serviço de telefonia fixa deverá ser disponibilizada na Sala Cofre do TRT-19, situada na Rua Desembargador Artur Jucá, no 179, Centro Maceió, Alagoas, CEP 57020-640.

4.1.12 A Contratada deverá utilizar as mesmas faixas de ramais DDR atualmente em operação no Tribunal 2121-6200 a 2121-6399 e 2121-8100 a 2121-8399, todos com prefixo (82).

4.1.13 Caso o certame seja vencido por empresa diferente da atual prestadora dos serviços, a portabilidade numérica ocorrerá sem ônus para o TRT-19.

4.1.14 Caso ocorra o evento de portabilidade numérica, deverá ser feito agendamento prévio com a Administração do Tribunal, a fim de se evitar transtornos com a interrupção dos serviços de telefonia fixa.

4.2 Dos Requisitos Legais, Sociais e Ambientais

4.2.1. O STFC é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL

4.2.2. A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.3. Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Leis do Trabalho.

4.2.4. Súmula nº 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.

4.2.5. A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.3 Dos Requisitos da Prestação dos Serviços

4.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para o STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para o STFC.

4.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

4.3.4 Os serviços deverão ser prestados mediante custo fixo mensal e previsível à CONTRATANTE, discriminado em fatura, considerados os quantitativos e demais critérios mínimos exigidos neste instrumento, de modo a garantir a efetiva comunicação do TRT19ª Região, seja interna ou externamente.

4.4 Dos Requisitos da Segurança da Informação

4.4.1. O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

4.4.2. A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TRT-19.

4.4.3. Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação funcional próprios, estando sujeitos às normas internas de segurança do TRT-19, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

4.5 Dos Requisitos da Contratação

4.5.1. Objetivando a não interrupção dos serviços e o estabelecimento de uma margem de segurança para a contratação, e considerando a proposição de ligações ilimitadas, entre ligações locais e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel, originados ou destinados deste TRT-19, para qualquer operadora em todo o território nacional, bem como:

4.5.2. Assinatura de 2 (dois) circuitos SIP, desde que sejam compatíveis com a infraestrutura e centrais telefônicas instaladas e disponíveis na contratante, e com 30 canais simultâneos cada;

4.5.3. Fornecimento de 500 faixas de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal;

4.5.4. A efetivação do início da prestação dos serviços ora contratados, que compreende a instalação e ativação dos serviços, incluindo a portabilidade dos números existentes, deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, considerando como concluído, para fins de início da prestação dos serviços e vigência contratual, com a conclusão das instalações e o adequado funcionamento de todo o serviço contratado, inclusive as linhas em ramais DDR, no TRT-19, em Maceió/AL, compreendendo o complexo atualmente existente. Da mesma forma, dada a característica de serviço continuado, o contrato manterá a condição de concluído com a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE.

4.5.5. Ressalta-se que os custos operacionais referentes aos materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação/habilitação e ativação das linhas telefônicas objeto desta contratação serão de total responsabilidade da contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Identificação de Possíveis Soluções

5.1.1. Os serviços a serem contratados são regulamentados pela ANATEL e, diante dessas normas, uma solução a ser adotada é a divisão em Serviço de Telefonia Fixo Comutado e Serviço DDG.

5.1.2. No mercado de telecomunicações, a solução que possibilita a realização de chamadas telefônicas entre o ambiente interno e o externo utiliza as redes de comunicação de voz de operadoras concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

5.1.3. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) geralmente é utilizado pela Administração Pública Federal no formato linhas e serviços por estimativa de consumo. Nota-se, porém, que recentes processos de contratação tem previsto franquias ilimitadas para este tipo de serviço.

5.1.4. As soluções disponíveis no mercado abrangem conexão das redes de voz das principais operadoras de serviços de telecomunicações, valendo-se do uso de faixas de ramais do tipo DDR – Discagem Direta a Ramal para realização e recebimento das chamadas de voz que fluem por meio de links dos tipos:

5.1.4.1. Link SIP

5.1.4.2. Entroncamento Digital, tipo E1

5.1.5. Neste Tribunal utilizamos o link SIP com faixas de ramais do tipo DDR ser equipada com equipamento que protege a entrada e a saída das ligações por meio do SBC - Session Border Controller.

5.1.6. Considerando que o objeto em epígrafe trata-se de comunicação, podemos elencar algumas soluções:

5.1.6.1. Aquisição de aparelhos celulares para os usuários internos

5.1.6.2. Aquisição de central telefônica virtual

5.1.6.3. Utilização de centrais telefônicas próprias

5.2. Comparativo de Custos Entre as Possíveis Soluções

5.2.1. Considerando o notório alto custo de aquisição do item 5.1.6.1, essa solução não é tida como viável.

5.2.2. Considerando que este Regional dispõe de central telefônica própria, a solução do item 5.1.6.2, que custaria em torno de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) por mês, torna-se descartável nesse cenário.

5.2.3. Revela-se viável e de menor custo a utilização da central telefônica já existente elencada no item 5.1.6.3, pois não há necessidade de implantação de nova infraestrutura interna no Regional, que por sua vez já opera com as unidades do interior, através do VOIP pela rede WAN.

5.3 Análise de mercado

5.3.1. Vale ressaltar que houve alteração no formato de contratação deste tipo de serviço. Atualmente os serviços são separados por tipo de chamada LOCAL e LDN com destino a telefones fixos e móveis. Abrange ainda as chamadas internacionais LDI destinadas a outros países. O novo formato adotado pelas operadoras do STFC e em implantação no governo está baseado em serviços agregados em pacotes com uso ilimitado e abrangência local e nacional.

5.3.2. O quadro a seguir ilustra o modelo proposto para esta contratação em epígrafe:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde
1	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos assinatura (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo mensal [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR	assinatura mensal	30

5.3.3. Para as chamadas internacionais, assim chamadas de LDI, serão tarifadas de acordo com as tarifas praticadas nos países de destino das chamadas e terão seus valores detalhados na fatura, devendo ser efetivamente pagas por meio de verba específica para custeio e quando eventualmente realizadas, conforme ilustração abaixo:

Consumo médio mensal estimado para chamadas LDI			
Média Mensal (min)	Qtd 30 meses (min)	Tarifa LDI (R\$)	Total Estimado para 30 meses (R\$)
10	300	2,77159 (*)	831,47

5.3.4. (*) Valor médio entre as tarifas aplicadas no plano básico da Embratel (0435413) nos nove grupos de países e regiões limítrofes com origem em telefone fixo.

5.3.5. Para essa contratação foram colhidos preços de propostas comerciais, bem como de outros órgãos públicos, a exemplo do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.6 Segue abaixo o resumo dos preços obtidos em pesquisa que foi realizada:

Fonte	Unidade	Qtde	Unit.	Total
Ministério da Defesa (Pregão 04/2023)	assinatura mensal	30	1.415,18	42.455,40
Pregão 90/2023 TST	assinatura mensal	30	1.651,98	49.559,40
Contrato STF 34/2023	assinatura mensal	30	965,94	28.978,20

5.3.7 Recentemente, em maio de 2023, o STF firmou o contrato 34/2023 para a prestação de serviços de telefonia fixa com preço fixo mensal por franquia ilimitada e reserva de custeio para ligações internacionais, com previsão de valor fixo mensal de R\$ 965,94, mais o custo sobre o uso eventual de chamadas telefônicas internacionais, cuja reserva técnica foi estimada em R\$15.000,00.

5.3.8 No quadro abaixo apresenta-se o valor mensal pago no atual contrato do Proad 1520 /2018, e a média dos últimos 12 meses:

Item	Período Faturado	Valor pago no Período
01	Setembro/2022	R\$ 1.334,05
02	Outubro/2022	R\$ 1.141,08

03	Novembro/2022	R\$ 887,99
04	Dezembro/2022	R\$ 914,06
05	Janeiro/2023	R\$ 944,08
06	Fevereiro/2023	R\$ 1.079,30
07	Março/2023	R\$ 865,33
08	Abril/2023	R\$ 894,77
09	Mai/2023	R\$ 1.181,96
10	Junho/2023	944,60
11	Julho/2023	913,89
12	Agosto/2023	1.078,94
Valor Médio Ligações		R\$ 1.015,00
Valor Médio DG 0800		R\$ 194,57

5.3.9 Neste quadro abaixo encontra-se uma proposição de cálculo para a estimativa de preço, considerando o cotejo de licitações realizadas entre outros órgãos do judiciário federal e propostas obtidas em cotação de mercado recentes.

Contrato 34/2023 STF	Min. Defesa (Preg.04/2023)	TST (PE-090-2023)
Unitário Mensal	Unitário Mensal	Unitário Mensal
965,94	1415,18	1.651,98
Preço Unitário Médio		1.344,37
Total para 30 meses		40.331,00

5.4 Solução Técnica Escolhida

5.4.1 Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, esta equipe de planejamento da contratação recomenda a celebração do contrato de serviços nos moldes do objeto e descrição dos apresentados (STFC) e DDG.

5.4.2 Será utilizada no âmbito do TRT-19 o *Link SIP*, que é o atual meio utilizado no fornecimento desse mesmo serviço ao Regional, assim presume-se que não haverá dificuldade técnica.

5.4.3 Vale ressaltar que, no atual modelo de contratação no TRT-19, o consumo é pago com base em minutagem, ou seja, um valor para cada tipo de tarifa, assim o valor mensal varia de acordo com a utilização.

5.4.4 Portanto, a escolha dessa equipe de contratação para o serviço STFC será agregada em pacotes com uso ilimitado e abrangência local e nacional fornecidos por meio de link SIP e com preço fixo mensal.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se do Serviço Telefonia Fixa Comutada - STFC que abrange a comunicação de voz originada em central de comunicação de voz, por meio de faixa de ramais DDR com as características de serviço pós-pago, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora conforme definido neste ETP e outros serviços agregados de acordo com o previsto na Resolução nº 426 de 9 de dezembro de 2005 e na sua alteração prevista na Resolução nº 615, de 7 de junho de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de consumo está voltada para a franquia de assinatura mensal com ligações ilimitadas para os tipos de ligações fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local e longa distância e para o tráfego de recebimento de ligações no DDG 0800, já para as ligações internacionais o consumo estimado é de 10 minutos mensais

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.362,67

8.1 Considerando que foi realizada uma pesquisa de mercado para balizar a presente contratação, junto a outros órgãos públicos, informamos no quadro seguinte, os quantitativos, valores unitários e descrição individualizada.

8.2 No quadro abaixo, vejamos os itens e quantitativos que serão contratados:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde (meses)	Total Mensal (R\$)
1	Prestação de serviços de telefonia fixo para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância	assinatura mensal	30	1.344,37

internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR	
Valor Estimado do Item 1 para 30 meses	40.331,00
Valor total estimado para assinatura mensal DDG 0800 para 30 meses	4.200,20
Reserva para custeio de ligações de Longa Distância Internacional - LDI (30 meses)	831,47
Total Estimado para 30 meses	45.362,67

8.3 Inclui-se nessa contratação os recursos de acesso ao STFC com ligações locais, nacionais e internacionais com serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.

8.4 As ligações originadas do tipo LDI – Longa Distância Internacional (LDI - STFC – Fixo-Fixo/Fixo-Móvel) para qualquer País/Região, por suas características peculiares de cobrança onde cada um dos 193 países adotam tarifas diferenciadas, terão seus valores detalhados na fatura e serão pagos por meio de verba específica para custeio.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de serviço contínuo, prestado por meio de *Link SIP* a ser instalado na sala de telefonia do Tribunal. Por esse motivo não se vislumbra possibilidade de parcelamento, vez que se tratam de itens agrupados numa única solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do TRT-19

11.1.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 – PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade”, no objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”.

11.2. Alinhamento com o Plano de Contratações da S.A. para o exercício e a previsão orçamentária

11.2.1 Os recursos para a contratação constam no Plano de Contratações da S.A. sob o código 7317.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a continuidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado, atualmente disponibilizado na solução de voz do Tribunal por empresa prestadora de serviços de telecomunicações, reduzindo os riscos inerentes à sua eventual indisponibilidade.

12.2 As ações desta contratação auxiliarão diretamente o Tribunal a atingir as metas de seu Planejamento Estratégico, proporcionando a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.

12.3 Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de telefonia fixa no Tribunal a fim de viabilizar as comunicações de voz externas entre as unidades do Tribunal e o público em geral.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1.1 No caso de não haver mudança na prestadora do serviço, não serão necessárias adequações no ambiente, considerando que os serviços já estão sendo prestados.

13.1.2 No caso de haver mudança de prestadora do serviço, em razão do resultado do certame, haverá também a necessidade de se fazer a portabilidade numérica.

13.2 Plano de Implantação

13.2.1 A Implantação ocorrerá a partir do início da vigência contratual que ocorrerá quando da assinatura do instrumento contratual, seguida pela emissão da ordem de serviço administrativa nomeando a equipe de fiscalização e após, a ordem de serviço técnica, autorizando a contratada a iniciar os serviços.

13.2.2 No caso de não haver mudança da empresa prestadora de serviços, encerrar-se-á a vigência atual em 09/01/2024, dia em que se dará início ao novo contrato.

13.2.3 A tabela abaixo elenca o plano de implantação a ser adotado, a saber:

(*) no caso de mudança de operadora, o passo 4 será executado.

Item	Etapa	Responsável	Quando Ocorrerá	Prazo
1	Assinatura Contratual	Sec. Administração	Após a homologação da licitação	Marco Inicial

2	Vigência Contratual	Sec. Administração	A partir da assinatura do contrato, com efeitos a contar de 09/01/2024	A partir da assinatura do contrato
3	Emissão da O. S.	SETIC	Após a assinatura do contrato	Imediato
4	Portabilidade Numérica (*)	SETIC	Após o recebimento da O.S. pela unidade técnica	30 dias

13.3 Necessidade de adequação de ambiente

13.3.1 Infraestrutura tecnológica:

13.3.1.2 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.2 Infraestrutura elétrica:

13.3.2.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.3 Logística de instalação:

13.3.3.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.4 Espaço físico:

13.3.4.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.3.5 Mobiliário:

13.3.5.1 Não foram identificadas necessidades relevantes.

13.4 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

13.4.1 A ação de contratação será conduzida pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, com o apoio das demais unidades.

13.4.2 Será constituída Equipe de Contratação para dar andamento aos trâmites necessários à efetivação da contratação dos serviços em epígrafe, mediante a celebração de aditivo contratual pelos próximos 12 meses.

13.4.3 A Central telefônica IP do TRT da 19ª Região é do Modelo Avaya Aura Server com dois Gateways Avaya G450 redundantes. Atualmente com capacidade para 500 ramais distribuídos em todas as edificações do TRT em Maceió e nas Varas do Interior.

13.4.4 A central recebe atualmente 2 links SIP (30 canais), DDR 216.8100, circuito 501-5560 (2M) e 500 ramais DDR.

13.5 Eventual interrupção contratual

13.5.1 Na eventualidade de interrupção contratual sem tempo hábil para nova contratação, será providenciada contratação emergencial por tempo limitado, com cláusula de rescisão antecipada, até que uma nova contratação seja realizada, pois não há reserva técnica para esse tipo de serviço nem contrato com opção de atendimento redundante.

13.5.2 Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

13.5.3 Eventuais intercorrências e ações de contorno foram elencadas no tópico "Análise de Riscos".

13.6 Transição contratual

13.6.1 O Tribunal poderá sincronizar as datas das rescisões contratuais para coincidir com o início da vigência do novo contrato, observando os trâmites legais.

13.6.2 Na iminente troca de fornecedor do serviço, será adotada a portabilidade numérica a qual se dará a partir da data de início do novo contrato.

13.7 Entrega de produtos finais

13.7.1 Não se aplica pela natureza do objeto.

14.8 Transferência de conhecimentos

13.8.1 Não se aplica, por se tratar de prestação de um serviço comum de telecomunicações.

13.9 Devolução de recursos materiais

13.9.1 Ao final do contrato, os equipamentos cedidos em regime de comodato, tais como, roteadores, serão devolvidos à contratada.

13.10 Revogação de perfis de acessos

13.10.1 Não se aplica pela natureza do objeto.

13.11 Direitos de propriedade intelectual

13.11.1 Não se aplica pela natureza do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade, decorrente da proximidade do encerramento do contrato atual e da impossibilidade de prorrogação ordinária, além de atender adequadamente às demandas deste Tribunal, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YOLANDA ARAUJO ALVES BALBINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 13:29:03.

ANDRE LUIZ DE ARAUJO CUNHA

Membro da comissão de contratação

ULISSES SILVA MELO

Membro da comissão de contratação

AURICELIO FERREIRA LEITE

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Mapa de Riscos.docx (15.16 KB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha de Preços de Referência.xlsx (99.58 KB)